



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBI
PODER LEGISLATIVO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N° 08/2025

“Altera o Artigo 2º, 3º e Artigo 5º da Lei 1.927/2022.”

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, atendendo às disposições do inciso III, artigo 55, do Regimento Interno desta Casa, apresenta a Redação Final do Projeto de Lei nº 08/2025, com o seguinte texto:

Art. 1º - Os Artigos 2º, 3º e 5º da Lei 1927/2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 2º - O valor do vencimento básico dos servidores públicos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Endemias não poderá ser inferior ao valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

Art. 3º - Altera a tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo instituída pela Lei nº 080/1990, artigo 24, inciso I, e alterada por legislação esparsa posterior, no tocante ao padrão especial, o qual passa a ter os seguintes coeficientes:

| PADRÃO | COEFICIENTE SEGUNDO A CLASSE | | | |
|----------|------------------------------|------|------|------|
| | A | B | C | D |
| ESPECIAL | 7,94 | 8,17 | 8,42 | 8,66 |

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Itacurubi/RS, 24 de janeiro de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBI
PODER LEGISLATIVO

Adão Ezequiel Martins Soares
Vereador Presidente da
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Ilda Terezinha Gelhen Rigon
Vereadora Vice-Presidente da
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Everton Viana Fontella
Vereador Relator da
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final